

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, atendendo pedido verbal da parte interessada, CERTIFICA que revendo o LIVRO 2 de Registro Geral, da serventia a seu cargo, nele foi aberta a matrícula a seguir reprograda, e os atos nela praticados:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

7º Ofício de Registro de Imóveis
de São Paulo

matrícula
87.614

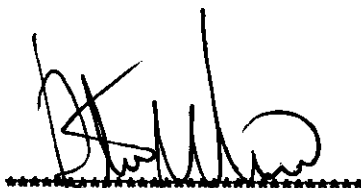
ficha
1

São Paulo, 28 de OUTUBRO de 1996.

IMÓVEL: APARTAMENTO nº 12-A, localizado no 1º pavimento do CONDOMÍNIO MANIÇOBAS IV, situado à Avenida IG, n. 1.020, - - - integrante do CONJUNTO HABITACIONAL SANTA ETELVINA VII, no DISTRITO DE GUAIANAZES, com a área privativa de 42,15 m², área comum de 6,27m², área total de 48,42m², e fração ideal no terreno de 59,9048 m², ou 2,0833%.

PROPRIETÁRIA: COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO-COHAB-SP, com sede nesta Capital, à Rua São Bento n.405, 14º andar, CGC. n.60.850.575/0001-25.

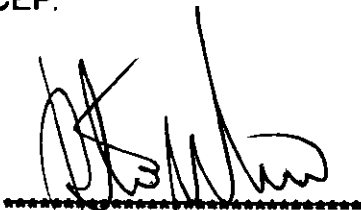
REGISTRO ANTERIOR: R.1 (23/7/1.982), da matrícula nº 29.451, e matrícula nº 87.610, desta data, ambas deste Cartório.



Roberto Montealbano
Escrevente Autorizado

Av.1, em 28 de OUTUBRO de 1.996.

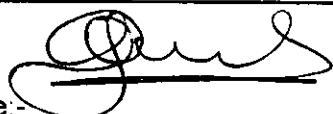
Conforme registro feito sob o nº 2, em data de 21 de outubro de 1.988, na matrícula nº 29.451 deste Cartório, o IMÓVEL (em maior área) acha-se gravado com **PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA** a favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF.



Roberto Montealbano
Escrevente Autorizado

Av. 02, em 22 de abril de 2013- (PRENOTAÇÃO nº 322.722 de 04/04/2013).

À vista do instrumento particular de 12/11/2012, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97 e da Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel, expedida pela Prefeitura desta Capital, em 02/01/2013, faço constar que o imóvel matriculado, é lançado pela mesma Prefeitura, através do contribuinte nº 245.049.0146-1.



Geovane do N. Floriano
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

Av. 03, em 22 de abril de 2013- (PRENOTAÇÃO nº 322.722 de 04/04/2013).

À vista do instrumento particular de 12/11/2012, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97 e das informações obtidas no centro de processamento de dados desta

(continua no verso)

matrícula

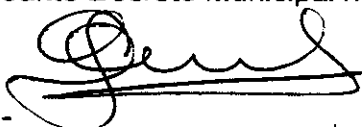
87.614

ficha

01

verso

serventia, autorizada pelo Tribunal de Justiça no convênio efetuado com a Prefeitura desta Capital, faço constar que a avenida 1G, denomina-se atualmente rua Moisés de Corena, consoante Decreto Municipal nº 36.749/97.

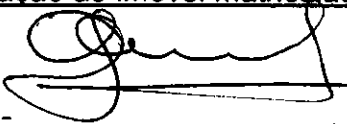


Geovane do N. Floriano
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

Av. 04, em 22 de abril de 2013- (PRENOTAÇÃO nº 322.722 de 04/04/2013).

Pelo instrumento particular de 12/11/2012, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada pela proprietária, já qualificada, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca referida na Av. 01, nesta matrícula, tão somente com relação ao imóvel matriculado.



Geovane do N. Floriano
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

R. 05, em 22 de abril de 2013- (PRENOTAÇÃO nº 322.722 de 04/04/2013).

Pelo instrumento particular de 12/11/2012, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO-COHAB-SP, já qualificada, inscrita no CNPJ/MF nº 60.850.575/0001-25, VENDEU a MARCELA APARECIDA FRANCISCO GONÇALVES, brasileira, promotora de vendas, RG nº 28.291.606-4-SSP/SP e CPF/MF nº 182.717.808-67 e seu marido LUIS MARCOS GONÇALVES, brasileiro, ajudante geral, RG nº 29.205.174-8-SSP/SP e CPF/MF nº 221.047.268-75, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Moises de Corena, nº 1.020, ap. 12, bloco A, o imóvel pelo valor de R\$42.902,06 (quarenta e dois mil novecentos e dois reais e seis centavos). Declarando a vendedora que explora com exclusividade a atividade de comercialização de imóveis e que o imóvel alienado não faz parte de seu ativo permanente.



Geovane do N. Floriano
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

R. 06, em 22 de abril de 2013- (PRENOTAÇÃO nº 322.722 de 04/04/2013).

Pelo instrumento particular de 12/11/2012, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, MARCELA APARECIDA FRANCISCO GONÇALVES e seu marido LUIS MARCOS GONÇALVES, já qualificados, ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE o imóvel à COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO-COHAB-SP, já qualificada, para garantia da dívida de R\$37.721,02 (trinta e sete mil setecentos e vinte e um reais e dois centavos), a ser paga por meio de 288 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 12/12/2012, sendo de R\$154,31, o valor do encargo mensal com a incidência do desconto previsto no contrato. A alienação fiduciária em garantia vigorará pelo prazo necessário ao integral pagamento do crédito da fiduciária, sujeitando-se às disposições deste instrumento e da Lei nº 9.514 de

(continua na ficha 02)

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

**7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO**

matrícula

87.614

ficha

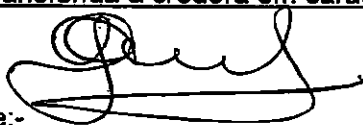
02

22 de abril de 2013

São Paulo,

20/11/1997. Os juros e as demais cláusulas e condições constam do título. A propriedade é transferida à credora em caráter RESOLÚVEL.

A(O) escrevente:-



Geovane do N. Floriano
ESCR. AUTORIZADO

Av. 07, em 11 de abril de 2022- (PRENOTAÇÃO n.º 488.302 de 02/03/2022).

Pelo instrumento particular de 29/03/2016, e com base no art. 21 da Lei Municipal n.º 14.517/2007, a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO-COHAB-SP.**, NIRE 35300054644, já qualificada, **CEDEU E TRANSFERIU** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - PMSP.**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.395.000/0001-39, com sede nesta Capital, no Viaduto do Chá, n.º 15, a totalidade de seus direitos creditórios decorrentes da alienação fiduciária registrada sob o n.º 06, pelo valor de R\$44.928,49 (quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos). A presente cessão implica na transferência, à cessionária, de todos os direitos e obrigações inerentes à propriedade fiduciária em garantia, objeto do citado ato (art. 28 da Lei n.º 9.514/97) feito em caráter resolúvel.

selo: 124594331TX000597504IY229

Renan Barros de Sousa
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-



Av. 08, em 11 de abril de 2022- (PRENOTAÇÃO n.º 488.302 de 02/03/2022).

Pelo instrumento particular de 29/03/2016, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - PMSP.**, já qualificada, **CEDEU E TRANSFERIU** a **COMPANHIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS - SPDA.**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.697.171/0001-38, NIRE 35300377303, com sede nesta Capital, no Viaduto do Chá, n.º 15, 12º andar, a totalidade de seus direitos creditórios decorrentes da alienação fiduciária registrada sob o n.º 06 e referida na Av. 07, pelo valor de R\$44.928,49 (quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos). A presente cessão implica na transferência, à cessionária, de todos os direitos e obrigações inerentes à propriedade fiduciária em garantia, objeto dos citados atos (art. 28 da Lei n.º 9.514/97) feito em caráter resolúvel.

selo: 124594331TO000597505DC22U

Renan Barros de Sousa
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-



Av. 09, em 11 de abril de 2022- (PRENOTAÇÃO n.º 490.835 de 04/04/2022).

Pelo instrumento particular de 01/11/2016, a **COMPANHIA SÃO PAULO DE**
(continua no verso)

matrícula

87.614

ficha

02

verso

DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS - SPDA, já qualificada, **CEDEU E TRANSFERIU** ao **SPDA HABITAÇÃO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**, inscrito no CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, representado por seu administrador **SOCOPA - SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S/A**, com sede nesta Capital na avenida Brigadeiro Faria Lima n. 1355, 3º andar, inscrita no CNPJ/MF n. 62.285.390/0001-40, NIRE 35300127609, a totalidade de seus direitos creditórios decorrentes da alienação fiduciária registrada sob o nº 06 e referida nas Avs. 07 e 08 pelo valor de R\$44.928,49 (quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos). A presente cessão implica na transferência, ao cessionário, de todos os direitos e obrigações inerentes à propriedade fiduciária em garantia, objeto dos citados atos (art. 28 da Lei nº 9.514/97) feito em caráter resolúvel.

selo: 124594331JJ000597527JW222



Renan Barros de Sousa
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

Av. 10, em 11 de abril de 2022- (PRENOTAÇÃO nº 490.835 de 04/04/2022).

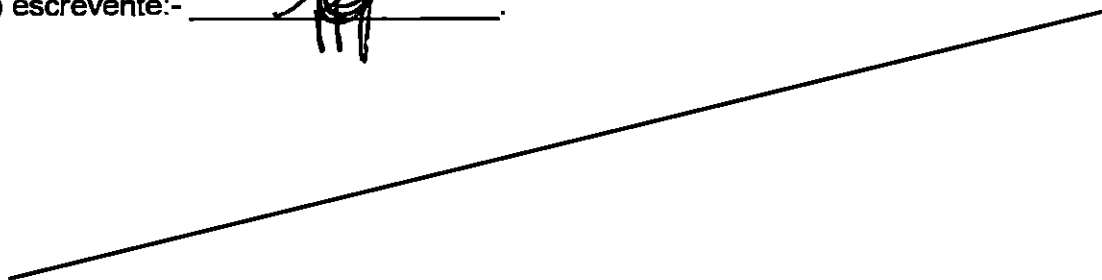
À vista do instrumento particular de 01/11/2016 e da petição de 04/02/2022, faço constar que o cessionário **SPDA HABITAÇÃO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**, qualificado na Av. 09, é administrado atualmente pela **CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.671.743/0001-19, NIRE 35215228498, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, conforme Ata de Assembléia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 25/04/2019, devidamente registrada sob o nº 1481487, em 08/05/2019, no 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta Capital.

selo: 124594331ND000597528TJ22E



Renan Barros de Sousa
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-



CERTIFICO e dou fé que a presente certidão foi extraída nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/73, mediante cópia reprográfica do inteiro teor da matrícula nela referida e representa a situação jurídica do imóvel, abrangendo ALIENAÇÕES, DIREITOS REAIS, ÔNUS REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS, que tenham sido objeto de registro ou averbação, bem como a indicação de PRENOTAÇÕES, até a data de sua emissão. No caso de se tratar de Certidão Digital, o documento eletrônico deverá ser assinado com Certificado Digital ICP – Brasil, devendo ser conservada em meio eletrônico para a manutenção de sua validade. NADA MAIS CONSTANDO em relação ao imóvel.

O **Distrito de Guaianazes** pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 25/12/1927; ao 3º Cartório de 26/12/1927 até 09/08/1931; ao 7º Cartório de 10/08/1931 até 14/05/1939; ao 9º Cartório de 15/05/1939 até 31/12/1971; ao 7º Cartório de 01/01/1972 até esta data. O **33º Subdistrito do Alto da Mooca** - pertence a este Cartório de 23 de dezembro de 1938 (data em que foi criado), até hoje, sendo que para fins filiatórios, o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º, 9º e 11º Oficiais de Registros de Imóveis da Capital. O **16º Subdistrito da Mooca** - pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 22-12-1912; ao 3º Cartório de 24-12-1912 até 08-12-1925; ao 1º Cartório de 09-12-1925 até 09-08-1931; ao 7º Cartório de 10-08-1931 até 14-05-1939; ao 9º Cartório de 15-05-1939 até 20-11-1942; ao 7º Cartório de 21-11-1942 até esta data. O **10º Subdistrito do Belenzinho** - pertenceu ao 1º Cartório de 27/07/1865 até 22/12/1912; ao 3º Cartório de 24/12/1912 até 09/08/1931, e ao 7º Cartório de 10/08/1931 até esta data. O **6º Subdistrito do Brás** - pertenceu a esta serventia no período de 22 de setembro de 1.934 a 17 de outubro de 1.934, quando passou a integrar a competência registraria do 3º de Registro de Imóveis da Capital. O **26º Subdistrito da Vila Prudente** - (criado através do Decreto de 17/09/1934), quando pertenceu ao 6º Cartório de Registro de Imóveis no período de 17/09/1934 à 14/05/1939, posteriormente de 15/05/1939 à 20/11/1942, passou ao 9º Cartório de Registro de imóveis e de 21/11/1942 à 31/12/1971, pertenceu ao 11º Cartório de Registro de Imóveis, todos desta Capital, retornando ao 6º Cartório de Registro de Imóveis em 01/01/1972, até a presente data. O **3º Subdistrito da Penha** - criado através do Alvará de 26/03/1876 pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de São Miguel Paulista** - criado através do Decreto de 16 de maio de 1.891 pertence atualmente, ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **27º Subdistrito do Tatuapé** - pertenceu a este Cartório de 02 de outubro de 1934 (data em que foi criado), até 20 de novembro de 1942, data em que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **46º Subdistrito da Vila Formosa** - Criado através da Lei n.8050 de 31/12/1963, pertence atualmente ao 9º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º e 11º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital. O **Município e Comarca de Guarulhos** - criado através da Lei de 24/03/1880, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de Itaquera** - criado através da Lei de 30 de dezembro de 1.929, pertenceu a este Cartório de 10 de agosto de 1.931, até 14 de maio de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **41º Subdistrito de Cangaíba** - criado através da Lei 8.050 de 31/12/1963 pertence atualmente, ao 17º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que atualmente pertence ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, e de GUARULHOS, que pertenceu anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Município e Comarca de São Caetano do Sul** - criado através da Lei de 04/12/1916, pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 01/03/1932, data que passou a pertencer ao 6º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 1º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de Ermelino Matarazzo** - criado através da Lei de 03 de dezembro de 1.958), pertence atualmente ao 12º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do Distrito de S. Miguel Paulista, que pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1939 a 06 de outubro de 1939, tendo pertencido também ao 3º e 9º Cartórios de Registro de Imóveis da Capital. O **38º Subdistrito da Vila Matilde** - criado através do Decreto de 16 de outubro de 1.939), pertence atualmente ao 16º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 9º e 12º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital.

São Paulo, 11 de abril de 2022

Assinado Digitalmente

Recolhidos pela guia: 68/2022

Emolumentos e selos margeados na 1ª via do título apresentado.

ATENÇÃO: Certidão válida por 30 dias somente para efeitos notariais e de registro.

Para verificar a procedência do selo eletrônico, bem como as informações referentes aos dados do Ato praticado por esta Serventia, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br>



Selo: 1245943C3EM000597558CJ221